



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo	
Lei nº do Deleto	o Decreto
Nº	7.682 / 2013
De qual órgão municipal esta Prefeitura nesta	
data (Art. 100, Lei Orgânica)	
Marechal Floriano - ES	25/03/13
_____ Prefeito Municipal de Marechal Floriano	

DECRETO Nº. 7.682/2013.

**RERRATIFICA DECRETO DE Nº. 7.670/2013,
QUE DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que a lei confere;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação o seguinte imóvel:

I – Uma área de terra rural medindo 4.320,00 m² (quatro mil trezentos e vinte metros quadrados) a ser desmembrada da área maior de 101.901,75 m² (cento e um mil, novecentos e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município, no Livro 2-B, Folhas 186, nº. de ordem 186, cadastrada no INCRA sob o nº. 950.092.968.455-4, de propriedade do Sr. Lorindo Wruck e sua esposa Alice Kuster Wruck.

Parágrafo Único – O destino da área acima desmembrada restringe-se à construção de uma área para atividades esportivas.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto, se faz de suma importância, pois visa o atendimento da comunidade para a prática esportiva, trazendo melhor qualidade de vida, saúde, bem estar social e mental para os munícipes.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A desapropriação de módulo rural abaixo da fração mínima permitida pelo INCRA do imóvel acima indicado como desmembrado no presente ato administrativo, respalda-se nos do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº. 62.504, de 08 de abril de 1968.

Art. 4º - O dispositivo legal que autoriza a desapropriação Municipal, respalda-se nos termos dos incisos X e XI, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marechal Floriano/ES, 25 de março de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREFITO MUINICIPAL